



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024

O Prefeito Municipal de São Francisco de Assis/RS, Ancelmo Olim, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico Lei nº 55/2003, Lei Municipal nº 1639/2024 objetivando a contratação temporária para atendimento das necessidades de excepcional interesse Público, devidamente reconhecido, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Motorista e Motorista do Transporte Escolar, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão, que será composta por 03 (três) servidores designados através da Portaria nº 422/2024.
- 1.2 Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, também em caráter informativo, será publicado na internet através do site [www.saofranciscodeassis.rs.gov.br](http://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br)
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS, qual seja, [www.saofranciscodeassis.rs.gov.br](http://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br)
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos currículos dos candidatos inscritos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.6 É obrigação do candidato acompanhar **TODOS** os Editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 1.7 A contratação será administrativa pelo prazo determinado de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias podendo ser prorrogada por igual período ou até a homologação do Concurso Público, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 Serão selecionados candidatos para preenchimento dos cargos, descritos na tabela abaixo:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Motorista	01 + CR	40h	a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos b) Instrução: Ensino Fundamental Completo. c) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação na categoria C, D ou E (válida).	R\$1.300,68
Motorista do Transporte Escolar	3 + CR	40h	a) Idade: mínima de 21 (vinte e um) anos 05 b) Instrução: Ensino Fundamental Completo. c) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou E (válida). d) Curso de Transporte Escolar – CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) (válido).	R\$1.300,68

C.H. = Carga Horária Semanal CR = Cadastro de reserva







- 2.2 A carga horária de 40 horas semanais para o cargo de Motorista poderá ser exercida nos turnos da manhã e/ou tarde, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 2.3. A carga horária de 40 horas semanais para o cargo de Motorista do Transporte Escolar poderá ser exercida nos turnos da manhã e/ou tarde, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aos estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 143 a 145 do Regime Jurídico Municipal, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
- 2.6 As vagas do Processo Seletivo Simplificado serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade, a juízo da administração.
- 2.7 Fica a critério da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/ RS, convocar ou não os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, mediante avaliação do impacto financeiro e orçamento em folha de pagamento, obedecendo aos limites impostos com gastos de pessoal através da legislação que suporta a matéria.
- 2.8 Atribuições do cargo de Motorista e Motorista do Transporte Escolar: Conduzir veículos automotores leves e de cargas, recolher veículo a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação, quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus, eventualmente, operar rádio transceptor, telefone celular, e executar outras tarefas afins.

### 3. INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão recebidas, **EXCLUSIVAMENTE**, por pessoal designado junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sito à Rua 13 de janeiro, nº1467 no período compreendido entre as 08 horas do dia 17/05/2024 até às 12 horas do dia 29/05/2024.
- 3.1.2 Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3. O valor da inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal da Fazenda, sito a Rua 13 de janeiro, nº 570, no horário das 08 horas às 12 horas.
- 3.3.1 Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem nos benefícios da Lei Municipal nº 622/2011, que isenta doadores de sangue do pagamento de taxa de inscrição para Concursos ou Processos Seletivos Públicos Municipais no Município de São Francisco de Assis/RS, desde que o mesmo comprove ter doado sangue duas ou mais vezes no período de um ano anterior a inscrição de tais.
- 3.4 É obrigação do candidato acompanhar **TODOS** os Editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), os seguintes documentos:
- 4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada. (ANEXO I)
- 4.1.2 Cópia legível (frente e verso), que será retida, em bom estado, do documento de identidade ou carteira profissional, não sendo aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autêntica em cartório; Carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo,







as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Cópia Legível (frente e verso) do comprovante de escolaridade e formação de acordo com o item 2;

4.1.4 Ficha de inscrição e os currículos, que deverão ser apresentados em cópia autenticada da CTPS, declaração do empregador da empresa pública ou privada, ou de pessoa física sobre a atividade desenvolvida e o tempo de duração do referido trabalho. (ANEXO I e II).

4.2. Carteira Nacional de Habilitação na categoria de acordo com o item 2.1

4.3. Curso de Transporte Escolar – CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito)

4.4. A entrega dos documentos em **ENVELOPE LACRADO** é de responsabilidade do candidato, devendo constar na frente do envelope o formulário do ANEXO III devidamente preenchido, e o comprovante de pagamento da inscrição, sendo vedado a entrega dos documentos sob qualquer outra forma.

4.4.1 Estes **NÃO** serão conferidos na entrega.

4.5 Todas as autenticações dos documentos descritos podem ser feitas no cartório ou diretamente no prédio da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS na Secretaria Geral da Administração.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS e no site do Município, no endereço eletrônico [www.saofranciscodeassis.rs.gov.br](http://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br), no dia 10 de junho de 2024 o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias contados da data da publicação referida no item 5.1, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de São Francisco de Assis/RS para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no dia 04 de junho de 2024 após a decisão dos recursos.

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS PARA O CARGO DE MOTORISTA

6.1 Os candidatos deverão apresentar os currículos profissionais no ato da inscrição.

6.2 Os currículos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica autenticada.

6.3 A escolha dos currículos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas constantes nos itens 6.12, é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

6.4 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação na avaliação, mas é de caráter obrigatório no que tange a documentação do candidato.

6.5 Os candidatos deverão apresentar as cópias dos currículos, acompanhadas da ficha constante no Anexo II devidamente preenchida, identificadas, sem rasuras ou emendas e assinada.

6.6. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de currículo, for diferente do nome do candidato que consta na carteira de identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou de inserção retificação do nome).

6.7. Não serão recebidos currículos fora do prazo, local e horário estabelecido neste edital ou em desacordo com o disposto neste item.

6.8. Após a entrega dos currículos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementares dados de títulos no período de entrega dos títulos.

6.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos currículos apresentados, será anulada a respectiva pontuação do candidato e, caso de comprovação da culpa do mesmo, este será excluído do processo.

6.10. Nenhum currículo receberá dupla valoração.







- 6.11. A pontuação máxima de currículos será de até 10 (dez) pontos, o que exceder será desconsiderado.  
6.12. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos currículos apresentados em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

**I – CARGO DE MOTORISTA**

ESPECIFICAÇÃO/CURRÍCULOS PARA CARGO DE MOTORISTA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional como motorista (compatível com a data da primeira habilitação na categoria “C”) com comprovação em CTPS, declaração do empregador da empresa pública ou privada, ou de pessoa física sobre a atividade desenvolvida e o tempo de duração do referido trabalho.	02 (dois) pontos a cada 06 (seis) meses trabalhados, sendo contabilizado até 05 (cinco) períodos.	10

**II – CARGO DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**

ESPECIFICAÇÃO/CURRÍCULOS PARA CARGO DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional como motorista de transporte escolar (compatível com a data da primeira habilitação na categoria “D”) com comprovação em CTPS, declaração do empregador da empresa pública ou privada, ou de pessoa física sobre a atividade desenvolvida e o tempo de duração do referido trabalho.	02 (dois) pontos a cada 06 (seis) meses trabalhados, sendo contabilizado até 05 (cinco) períodos.	10

**O curso de exigência para inscrição à vaga não será considerado para a pontuação.**

**7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

- 7.1 No prazo de 03 (três) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.  
7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/ RS, e em meio eletrônico no site oficial do Município [www.saofranciscodeassis.rs.gov.br](http://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital. É obrigação do candidato acompanhar todos os Editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

**8. RECURSOS**

- 8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias, no mesmo local e horário onde foram realizadas as inscrições.  
8.1.1 O recurso deverá conter a identificação completa do recorrente e as razões recursais.  
8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.  
8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.  
8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de São Francisco de Assis/ RS para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.







## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Através de sorteio, que, se for o caso, ocorrerá na Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SMEC-SFA), local onde foram realizadas as inscrições, no dia 27 de junho de 2024, às 9 horas, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.1.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal de São Francisco de Assis/RS para homologação, que deverá ocorrer no dia 28 de junho de 2024.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, data em que passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Os contratos oriundos deste processo seletivo terão vigência adstrita à vigência do prazo definido na lei autorizativa das contratações.

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima 18 anos ou de 21 anos, de acordo com a categoria da Carteira Nacional de Habilitação;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, comprovando gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4 Possuir nível de escolaridade mínima exigida no item 2.1;

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.1.6 Certidão negativa do registro de contribuição criminal, renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme prevista no artigo 329 do Código de Brasileiro de Trânsito.

11.1.7 Certidão de Prontuário de Habilitação, onde esteja especificado que não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações durante os 12 últimos meses. (<http://pcsdetran.rs.gov.br/certidao-prontuario>)

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por correspondência mediante recebimento do candidato;

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificado o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória;

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados;

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um (01) ano, a partir da homologação final, devendo ser obedecido ao concurso vigente, podendo ser prorrogado por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, será realizado novo processo seletivo.







## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter o cadastro atualizado com os seus endereços e telefones.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme autorização da legislação local.

12.4 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5 Os prazos previstos no presente Edital se encontram descritos no Anexo IV.

São Francisco de Assis, em 13 de maio de 2024.

Ancelmo Olim  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento







ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:		
Filiação		
Pai:		
Mãe:		
Endereço:		nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP.:		
Telefone:		E-Mail:
Data Nascimento:	Sexo:	Carteira Identidade:
<b>Candidato à vaga de:</b>		

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para contratação por prazo determinado, e que as informações declaradas acima são verdadeiras.

São Francisco de Assis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato







ANEXO II  
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE CURRÍCULOS

<b>NOME:</b>				
<b>CARGO:</b>			<b>INSCRIÇÃO:</b>	
Campos preenchidos pelo candidato			Não preencher	
Nº	TÍTULO DO DOCUMENTO	PERÍODO	MESES	PONTUAÇÃO
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
<b>Comissão de avaliação (Portaria nº422/2024 )</b>			<b>Total</b>	

São Francisco de Assis \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato







ANEXO III

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS- PROCESSO SELETIVO nº001/2024

**PARTE I – ANEXADA NA FRENTE DO ENVELOPE DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS, JUNTO COM O RECIBO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2024

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO A VAGA DE:

-----  
Assinatura do candidato

.....  
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS (CANDIDATO)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS- PROCESSO SELETIVO nº001/2024

**PARTE II – VIA DO CANDIDATO**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2024

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO A VAGA DE:

São Francisco de Assis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

-----  
Assinatura do candidato

-----  
Assinatura do responsável pelo recebimento







**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	17/05/2024 a 29/05/2024
Publicação dos Inscritos	04/06/2024
Recurso da não homologação das inscrições	05/06/2024 a 06/06/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	07/06/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	10/06/2024
Publicação da relação final de inscritos	11/06/2024
Análise dos currículos	12/06/2024 a 14/06/2024
Publicação do resultado preliminar	17/06/2024
Recurso	18/06/2024 a 19/06/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	20/06/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e	21/06/2024
Aplicação do critério de desempate	27/06/2024
Publicação da relação final de inscritos	28/06/2024

